



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

**ORDEM DE SERVIÇO SIM/ROLANTE N.º 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria de Agricultura Municipal de Rolante/RS, no uso das suas atribuições, com base no Artigo 08º e 264º do Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024, considerando a necessidade de concretização do princípio da eficiência, com a modernização dos processos de trabalho do meio da organização administrativa e funcional, das atividades de inspeção e de fiscalização em estabelecimentos registrados junto ao S.I.M e a necessidade de padronização de suas ações;

**Determina que:**

**Art. 1º** Fica instituído o Cronograma Oficial de Análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água de abastecimento e de Produtos, para o ano de 2026, conforme determina o Decreto Municipal nº 5042/2024 (anexo 1).

**Parágrafo Único.** O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento mediante legislação ou a critério do S.I.M.:

|                                                               |                          |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| a) Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno  | a cada 04 (quatro) meses |
| b) Análises Físico- químicas da Água de Abastecimento Interno | anual                    |
| c) Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal     | a cada 04 (quatro) meses |
| d) Análises Físico- químicas de Produtos de Origem Animal     | anual                    |

**Art. 2º** Fica instituído que a escolha dos produtos coletados para análise oficial será determinada previamente à coleta pelos médicos veterinários do SIM, dando preferência aos produtos ainda não testados, produtos de linhas de produção distintas.

§1º. Quando não houver disponibilidade do produto escolhido na empresa, o médico veterinário coletará outro produto que não tenha sido testado até o momento.

§2º. Se não houver disponibilidade de outro produto ainda não testado, será coletado o produto de maior produção da empresa disponível no momento da coleta.

**Art. 3º** Fica instituído que o controle das amostras coletadas para as análises oficiais de água de abastecimento e produtos serão realizadas através da planilha (anexo 2).



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”**

**Art. 4º** Fica revogada a Ordem de Serviço 02/2025.

Rolante, 06 de janeiro de 2026.

  
**Rafael Severino Duarte**  
INSPETOR SANITÁRIO  
Matrícula 3700  
CRMV 11925

-----  
Assinatura e identificação do responsável pelo Serviço de Inspeção



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”

Anexo 1

**CRONOGRAMA DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E  
FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA E PRODUTOS 2026**

| MÊS       | ANÁLISE                                                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Janeiro   | -----                                                         |
| Fevereiro | -----                                                         |
| Março     | Microbiológica de produto e água e Físico- química da água    |
| Abril     | -----                                                         |
| Maiο      | -----                                                         |
| Junho     | -----                                                         |
| Julho     | Microbiológica de produto e água                              |
| Agosto    | -----                                                         |
| Setembro  | -----                                                         |
| Outubro   | -----                                                         |
| Novembro  | Microbiológica de produto e água e Físico- química de produto |
| Dezembro  | -----                                                         |

• Conforme o **DECRETO Nº 5042 DE 05 DE AGOSTO DE 2024:**

**Art. 266** Depois de realizada a coleta oficial, as empresas deverão encaminhar os produtos e/ou a água para um dos laboratórios conveniados a Prefeitura Municipal de Rolante para a realização das análises.

**§1º.** A amostra de água deverá ser analisada pelo laboratório em até 24 horas após a coleta.

**§2º.** As amostras oficiais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos registrados no SIM, para cada indústria, conforme determinado pela tabela a seguir:

|                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|
| a) Um a oito produtos registrados                 | Análise de 01 (um) produto       |
| b) Nove a dezesseis produtos registrados          | Análises de 02 (dois) produtos   |
| c) Dezessete a vinte e cinco produtos registrados | Análises de 03 (três) produtos   |
| d) Vinte e seis ou mais produtos registrados      | Análises de 04 (quatro) produtos |

**§ 3º** O acondicionamento adequado das amostras oficiais, bem como transporte ao laboratório, é de total responsabilidade da empresa. O S.I.M. não se responsabiliza por eventuais danos aos produtos ou rompimento de lacres, devendo o fato ser imediatamente relatado ao S.I.M. pelo laboratório, no recebimento da amostra.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
Secretaria Municipal da Agricultura  
Serviço de Inspeção Municipal  
“Capital Nacional da Cuca”**

**§ 4º** O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento e/ou matéria-prima fora do cronograma previsto.

**§ 5º** O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim, como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

**Art. 267.** O estabelecimento que não enviar as amostras para a realização das Análises Oficiais de água e/ou de produtos, será penalizado, conforme determina a legislação vigente, através da emissão de um auto de infração e multa (se julgado procedente).

**Parágrafo Único.** No caso de reincidência no descumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento receberá nova punição e poderá ter as suas atividades suspensas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
**Secretaria Municipal da Agricultura**  
**Serviço de Inspeção Municipal**  
**“Capital Nacional da Cuca”**

**Anexo 2**

| REGISTRO DE ANÁLISES REALIZADAS - Mês xxxxx, Ano xxxxxxxx |                                   |                |       |      |             |           |                 |                |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------|------|-------------|-----------|-----------------|----------------|
| Número de registro - SIM                                  | ANÁLISES REALIZADAS               | DATA DA COLETA | LACRE | LOTE | LABORATÓRIO | RESULTADO | INCONFORMIDADES | Nº DO PROCESSO |
| Nº: 0002                                                  | Análise Microbiológica: Água      |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Microbiológica:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
| Nº: 0016                                                  | Análise Microbiológica: Água      |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Microbiológica:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Microbiológica:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
| Nº: 0017                                                  | Análise Microbiológica: Água      |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Microbiológica:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
| Nº: 0019                                                  | Análise Microbiológica: Água      |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Físico Química:           |                |       |      |             |           |                 |                |
|                                                           | Análise Microbiológica:           |                |       |      |             |           |                 |                |
| Legenda:                                                  | C (Conforme)<br>NC (Não Conforme) |                |       |      |             |           |                 |                |